



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°403/2013, de 18 de abril de 2013.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1° - Fica concedido à revisão geral anual aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, atualizando-se o salário base (referência), atual, fixado em lei, à razão de 6,20 % (seis vírgula vinte por cento) a maior, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), e em consonância com os termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, conforme o disposto no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - O percentual será aplicado sobre os vencimentos praticados no mês de Março de 2013.

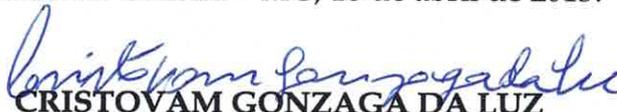
Artigo 2° - Os recursos para atendimento das despesas desta lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - A revisão geral anual, para os exercícios futuros, observará o descrito no artigo 30 da lei orçamentária anual e o seguinte:

- I - Deverá estar autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Deverá atender ao limite fixado pelo Artigo 19, inciso III, da Lei Complementar n°. 101, de 4 de Maio de 2.000, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de Abril de 2013.

Rosário da Limeira - MG, 18 de abril de 2013.


CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22